Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 089/2009 Erechim, 22 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 083/2009, em caráter de urgência, que Autoriza o Poder Executivo a receber, através de Termo de Cessão de Uso, da Sociedade São Vicente de Paulo, área de 5.021,71 m² e revoga a Lei n.º 4.179 de 08 de Agosto de 2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 083/2009.

Autoriza o Poder Executivo a receber, através de Termo de Cessão de Uso, da Sociedade São Vicente de Paulo, área de 5.021,71 m² e revoga a Lei n.º 4.179 de 08 de Agosto de 2007.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Sociedade São Vicente de Paulo, através de Termo de Cessão de Uso, parte da chácara nº 22 do Polígono Pinhalzinho, com área de 5.021,71 m² (cinco mil, vinte e um metros e setenta e um centímetros quadrados), localizada no lado par da Rua Frederico Ozanan, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma chácara nº 22, na extensão de 132,12 m (cento e trinta e dois metros e doze centímetros); ao Sul, com as chácaras nº 19 e 20, na extensão de 132,15 m (cento e trinta e dois metros e quinze centímetros); a Leste, com parte da mesma chácara nº 22, na extensão de 38,05 m (trinta e oito metros e cinco centímetros) e a Oeste, com a Rua Frederico Ozanan, na extensão de 38 m (trinta e oito metros).

Parágrafo único. A cópia do termo de Cessão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º A área referida no artigo primeiro destina-se à instalação de escola, unidade básica de saúde, ginásio de esportes e demais equipamentos públicos que atendam e beneficiem a comunidade erechinense em geral.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será indeterminado, podendo ser revogado se desvirtuada sua finalidade.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.179 de 08 de Agosto de 2007.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa Autorizar o Poder Executivo a receber, através de Termo de Cessão de Uso, da Sociedade São Vicente de Paulo, área de 5.021,71 m² e revoga a Lei n.º 4.179 de 08 de Agosto de 2007.

Destacamos que a justificativa para a modificação do Termo até então vigente se dá pela verificação dos convênios n.º 265.587-85/2008 e n.º 265.588-99/2008, referentes à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde São Vicente de Paulo, sendo que está localizada junto ao prédio da Escola Caras Pintadas – Sociedade São Vicente de Paulo.

Dessa forma, com o intuito de adequação da documentação relativa à área de intervenção dos convênios com as normas para repasse do OGU – Orçamento Geral da União, enviamos a modificação do Termo de Comodato antes existente para que se regularize através de Termo de Cessão de Uso.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada nesse projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal